



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO Nº 12/2026/SEDS/GECG-20244

MATRIZ DE RISCOS

1. OBJETO

1.1. O presente Anexo estabelece a Matriz de Riscos aplicável às parcerias decorrentes deste Chamamento Público:

I - Lote I - Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde - CASER Rio Verde, com capacidade operacional projetada para 35 adolescentes e jovens;

II - Lote II - Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino - Anápolis, com capacidade operacional projetada para 16 adolescentes e jovens.

1.2. A Matriz de Riscos constitui instrumento de planejamento, prevenção, monitoramento e tratamento de eventos capazes de afetar a continuidade, qualidade, segurança, regularidade ou resultados da execução.

1.3. A identificação de responsável primário pelo tratamento do risco não afasta a responsabilidade institucional do Estado pela política socioeducativa, nem as obrigações expressamente atribuídas aos partícipes no Termo de Colaboração, Plano de Trabalho e Matriz de Responsabilidades.

2. CLASSIFICAÇÃO

2.1. Os riscos são avaliados mediante a combinação de:

P - Probabilidade de ocorrência, em escala de 1 a 5; e

I - Impacto, em escala de 1 a 5.

2.2. O Nível de Risco será calculado mediante:

$$NR = P \times I$$

2.3. Serão adotadas as seguintes faixas:

NR	Classificação
1 a 4	Baixo
5 a 9	Moderado
10 a 16	Alto
17 a 25	Crítico

2.4. A classificação constante desta Matriz corresponde à avaliação inicial do risco e poderá ser revista durante o monitoramento, diante de fatos concretamente verificados.

3. MATRIZ CONSOLIDADA DE RISCOS

3.1. Seleção, formalização, mobilização e transição

ID	Evento de risco	Aplicação	P	I	NR	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável primário
R01	Atraso na conclusão do Chamamento, formalização ou início da parceria, produzindo risco de lacuna operacional.	Ambos	3	5	15	Alto	Planejamento do cronograma; acompanhamento dos marcos; instrução antecipada; articulação entre áreas responsáveis.	Adoção tempestiva das providências administrativas legalmente cabíveis para preservar a continuidade do serviço.	SEDS

R02	Descontinuidade entre o encerramento da parceria emergencial e o início da parceria regular no CASER Rio Verde.	Lote I	4	5	20	Crítico	Plano formal de transição; cronograma; definição de responsáveis; manutenção das atividades até a efetiva assunção; inventário de pendências.	Ativação de plano de continuidade; preservação das equipes e serviços essenciais pelos meios juridicamente admitidos; comunicação imediata às áreas competentes.	SEDS, com cooperação da OSC
R03	Atraso na implantação operacional da Unidade Feminina.	Lote II	3	5	15	Alto	Plano de mobilização; cronograma de implantação; verificação prévia de pessoal, materiais, serviços e infraestrutura.	Reprogramação controlada do ingresso; correção imediata das pendências impeditivas; acionamento das áreas responsáveis.	Compartilhado - SEDS/OSC
R04	Transferência incompleta ou desorganizada de prontuários, PIAs, documentos, bens, informações e rotinas.	Ambos, especialmente Lote I	4	4	16	Alto	Checklist de transição; inventário; protocolo de entrega e recebimento; identificação dos responsáveis; preservação do sigilo.	Reconstrução prioritária dos registros; conferência extraordinária; saneamento documental; comunicação das pendências ao Gestor.	Compartilhado - SEDS/OSC

3.2. Recursos humanos

ID	Evento de risco	Aplicação	P	I	NR	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável primário
R05	Quantitativo insuficiente de trabalhadores ou escalas incompatíveis com o funcionamento ininterrupto da unidade.	Ambos	4	5	20	Crítico	Manutenção do quadro mínimo previsto; planejamento de escalas; cadastro de substituição; acompanhamento de ausências e vacâncias.	Recomposição imediata da escala; substituição de profissionais; reorganização temporária das atividades sem redução da segurança ou dos direitos.	OSC
R06	Elevada rotatividade, absenteísmo ou afastamentos comprometendo continuidade e vínculo técnico.	Ambos	4	4	16	Alto	Política de retenção; acompanhamento da rotatividade; banco de profissionais; adequada gestão das escalas.	Substituição tempestiva; redistribuição temporária de pessoal; priorização das atividades essenciais.	OSC
R07	Profissionais sem formação, experiência, treinamento ou perfil compatível com as funções exercidas.	Ambos	3	4	12	Alto	Verificação documental; integração inicial; formação continuada; supervisão técnica.	Afastamento da atividade incompatível; substituição ou capacitação imediata; revisão das práticas afetadas.	OSC
R08	Inadequação da composição ou preparação da equipe às especificidades do atendimento feminino.	Lote II	4	5	20	Crítico	Seleção compatível com os requisitos do atendimento feminino; capacitação específica; organização das equipes conforme normas socioeducativas aplicáveis.	Recomposição imediata; reforço de supervisão técnica; adequação das escalas e procedimentos.	OSC

R09	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas à saúde e segurança do trabalho, com repercussão na execução.	Ambos	3	3	9	Moderado	Gestão regular de pessoal; controles de folha, jornada e encargos; documentação comprobatória.	Regularização imediata; substituição de pessoal quando necessária; apresentação de plano corretivo.	OSC

3.3. Atendimento socioeducativo e garantia de direitos

ID	Evento de risco	Aplicação	P	I	NR	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável primário
R10	Ingresso ou permanência de adolescentes em número incompatível com a capacidade operacional disponível.	Ambos	3	5	15	Alto	Gestão estadual de vagas; observância da capacidade nominal e operacional; comunicação permanente entre unidade e Central de Vagas.	Suspensão de novos ingressos quando tecnicamente necessária; reavaliação da capacidade; providências administrativas para restabelecimento das condições.	SEDS
R11	Elaboração, atualização ou execução inadequada do Plano Individual de Atendimento - PIA e demais registros técnicos.	Ambos	3	4	12	Alto	Fluxos e prazos definidos; supervisão técnica; controle de PIAs; registros padronizados.	Força-tarefa para regularização; revisão técnica; priorização dos casos vencidos ou incompletos.	OSC , sob monitoramento da SEDS
R12	Interrupção ou redução relevante de atividades de educação, saúde, profissionalização, esporte, cultura, lazer, atendimento psicossocial ou convivência familiar.	Ambos	3	4	12	Alto	Planejamento periódico; articulação com as redes públicas; acompanhamento dos indicadores e agendas.	Reorganização das atividades; acionamento da rede competente; adoção de alternativas tecnicamente adequadas e registro das impossibilidades.	Compartilhado, conforme a atividade
R13	Ocorrência de prática institucional incompatível com a proteção integral ou violação de direitos dos adolescentes e jovens.	Ambos	2	5	10	Alto	Protocolos; formação permanente; supervisão; canais de comunicação; monitoramento presencial e documental.	Interrupção imediata da prática; proteção da pessoa afetada; comunicação às autoridades competentes; apuração e plano corretivo.	SEDS/OSC, conforme autoria e competência
R14	Incidente grave envolvendo segurança, violência, fuga, ameaça à integridade ou comprometimento relevante da ordem institucional.	Ambos	3	5	15	Alto	Protocolos de prevenção e gerenciamento de crises; capacitação; comunicação interna; avaliação contínua das condições de segurança.	Ativação imediata dos protocolos; proteção das pessoas; acionamento dos órgãos competentes; registro, comunicação e análise posterior do incidente.	Compartilhado, conforme matriz de responsabilidades e competência legal

3.4. Alimentação, materiais, infraestrutura e serviços essenciais

ID	Evento de risco	Aplicação	P	I	NR	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável primário
----	-----------------	-----------	---	---	----	-------	---------------------	-------------------------	----------------------

R15	Interrupção, insuficiência, inadequação nutricional ou problema sanitário no fornecimento de alimentação.	Ambos	3	5	15	Alto	Planejamento de cardápios e quantitativos; controle de estoque; fornecedores regulares; fiscalização sanitária; reserva operacional.	Fornecimento emergencial; substituição de fornecedor; correção imediata de condições sanitárias; comunicação ao Gestor.	OSC , quanto à alimentação integrante da parceria
R16	Falta de materiais de higiene, limpeza, vestuário ou outros insumos essenciais atribuídos à parceria.	Ambos	3	4	12	Alto	Estoque mínimo; controle de consumo; programação de compras; fornecedores alternativos.	Aquisição/reposição emergencial nos limites da parceria; redistribuição de estoque; comunicação imediata.	OSC , quanto aos itens sob sua responsabilidade
R17	Falha estrutural, interrupção de energia, água ou outro serviço essencial comprometendo a operação.	Ambos	3	5	15	Alto	Manutenção preventiva; comunicação de anomalias; inspeções; acompanhamento dos serviços essenciais.	Acionamento imediato da manutenção ou concessionária; adoção de solução temporária; restrição de áreas inseguras; eventual reorganização da operação.	SEDS/OSC conforme Matriz de Responsabilidades
R18	Falha ou indisponibilidade de serviço essencial mantido diretamente pela Administração, comprometendo atividade executada pela OSC.	Especialmente Lote II	4	5	20	Crítico	Planejamento integrado; definição de pontos focais; monitoramento das interdependências; protocolos de comunicação.	Acionamento imediato da área estatal responsável; adoção de alternativa temporária juridicamente possível; reprogramação segura das atividades afetadas.	SEDS , com dever de comunicação da OSC
R19	Indisponibilidade de transporte necessário às atividades, atendimentos externos ou deslocamentos previstos.	Ambos	3	4	12	Alto	Planejamento de agenda e veículos; manutenção; articulação antecipada dos deslocamentos.	Reprogramação; disponibilização de alternativa compatível; priorização de deslocamentos urgentes.	Conforme Matriz de Responsabilidades

3.5. Informação, dados e registros

ID	Evento de risco	Aplicação	P	I	NR	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável primário
R20	Perda, indisponibilidade, acesso indevido ou tratamento inadequado de prontuários, documentos ou dados pessoais.	Ambos	3	4	12	Alto	Controle de acesso; armazenamento seguro; rotinas de backup; treinamento; preservação do sigilo.	Bloqueio de acesso; recuperação de registros; comunicação do incidente às áreas competentes; adoção das providências previstas na legislação aplicável.	Compartilhado - SEDS/OSC
R21	Sistemas, equipamentos ou meios de comunicação indisponíveis por período capaz de afetar atividades essenciais.	Ambos	3	3	9	Moderado	Manutenção; equipamentos adequados; rotinas alternativas previamente definidas.	Utilização temporária de controles manuais ou meios alternativos; posterior inserção dos registros nos sistemas oficiais.	Conforme Matriz de Responsabilidades

3.6. Gestão administrativa e financeira

ID	Evento de risco	Aplicação	P	I	NR	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável primário
----	-----------------	-----------	---	---	----	-------	---------------------	-------------------------	----------------------

R22	Falha de fornecedor ou prestador contratado pela OSC, com repercussão sobre atividade essencial.	Ambos	3	3	9	Moderado	Seleção adequada; acompanhamento contratual; fornecedores alternativos; estoques mínimos quando cabíveis.	Substituição do fornecedor; aquisição ou contratação alternativa observadas as regras da parceria.	OSC
R23	Atraso relevante no repasse de recursos necessários à execução regular da parceria.	Ambos	2	4	8	Moderado	Planejamento orçamentário e financeiro; cronograma de desembolso; acompanhamento administrativo dos repasses.	Priorização administrativa; regularização do repasse; avaliação conjunta das medidas necessárias para evitar interrupção do objeto.	SEDS
R24	Utilização de recursos em finalidade incompatível, despesa não prevista, duplicidade, sobreposição ou insuficiência de comprovação.	Ambos	3	4	12	Alto	Plano de aplicação; segregação contábil; controles internos; conferência prévia; documentação das despesas.	Suspensão da prática; regularização; restituição quando cabível; adoção das medidas previstas no regime jurídico da parceria.	OSC
R25	Incompatibilidade entre execução física e execução financeira da parceria.	Ambos	3	3	9	Moderado	Acompanhamento periódico das metas, despesas e cronograma; conciliação entre execução técnica e financeira.	Plano corretivo; reprogramação formal quando juridicamente admissível; ajuste do ritmo de execução.	Compartilhado - SEDS/OSC

3.7. Monitoramento, governança e comunicação

ID	Evento de risco	Aplicação	P	I	NR	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável primário
R26	Relatórios, indicadores ou evidências insuficientes para aferição da execução e dos resultados.	Ambos	3	3	9	Moderado	Padronização das fontes de verificação; cronograma de entregas; orientação técnica; conferência periódica.	Solicitação de complementação; diligência; visita técnica; plano de regularização documental.	OSC , com monitoramento da SEDS
R27	Identificação tardia de desvio relevante ou desempenho insuficiente.	Ambos	3	4	12	Alto	Monitoramento periódico; análise integrada de indicadores; visitas presenciais; reuniões de acompanhamento.	Plano de ação corretivo; intensificação do monitoramento; estabelecimento de prazos e responsáveis.	SEDS
R28	Falha de comunicação entre OSC, gestão da unidade, SEDS, rede pública ou Sistema de Justiça.	Ambos	3	4	12	Alto	Fluxos formais de comunicação; definição de pontos focais; reuniões periódicas; protocolos para ocorrências críticas.	Comunicação extraordinária; reunião de alinhamento; correção dos fluxos e registro das providências.	Compartilhado - SEDS/OSC

3.8. Continuidade e encerramento

ID	Evento de risco	Aplicação	P	I	NR	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável primário
R29	Rescisão, incapacidade operacional ou abandono da execução pela OSC.	Ambos	2	5	10	Alto	Monitoramento da capacidade operacional e financeira; identificação precoce de sinais de incapacidade; obrigações de comunicação.	Plano de continuidade; adoção das medidas administrativas e jurídicas cabíveis; preservação dos serviços essenciais e organização de transição.	Compartilhado, com coordenação da SEDS

R30	Encerramento da parceria sem transição adequada de pessoas, informações, bens, documentos, contratos e rotinas.	Ambos	3	5	15	Alto	Plano de encerramento e transição iniciado com antecedência; inventário; definição de responsáveis e cronograma.	Prorrogação exclusivamente das providências materiais de transição quando juridicamente cabível; força-tarefa; protocolo formal de entrega e recebimento.	Compartilhado - SEDS/OSC
R31	Evento externo grave, calamidade, incêndio, desastre, interrupção prolongada de serviço essencial ou outra ocorrência que impeça total ou parcialmente o funcionamento da unidade.	Ambos	2	5	10	Alto	Planos de emergência; prevenção; inspeções; rotas de evacuação; articulação com serviços públicos competentes.	Ativação do plano de emergência; proteção e remoção segura quando necessária; comunicação às autoridades; reorganização temporária do atendimento.	Compartilhado, conforme natureza do evento

4. REGRAS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO

4.1. Os riscos classificados como **Alto** ou **Crítico** terão acompanhamento prioritário pelo Gestor da Parceria.

4.2. Os riscos classificados como **Críticos** deverão possuir medidas de contingência identificáveis e, quando sua natureza permitir, responsáveis e fluxos previamente definidos.

4.3. A OSC deverá comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de evento crítico ou situação que apresente risco concreto de:

I – interrupção da operação;

II – ausência de equipe mínima;

III – comprometimento da alimentação;

IV – grave falha de infraestrutura ou serviço essencial;

V – ameaça à integridade física ou psicológica;

VI – comprometimento da segurança institucional;

VII – grave violação de direitos; ou

VIII – impossibilidade de cumprimento de atividade essencial.

4.4. A Administração comunicará à OSC, com a maior antecedência possível, fatos sob sua responsabilidade capazes de interferir na execução das atividades atribuídas à entidade.

4.5. A materialização de risco previsto nesta Matriz não caracteriza automaticamente inadimplemento.

4.6. Para fins de responsabilização serão considerados a causa do evento, o responsável pela providência necessária, as medidas preventivas adotadas, o tempo de resposta, as ações de contingência e os efeitos efetivamente produzidos sobre o objeto.

4.7. Não poderão ser imputadas à OSC consequências exclusivamente decorrentes de obrigação atribuída à Administração Pública.

4.8. A existência de responsabilidade primária da Administração não afasta o dever da OSC de comunicar tempestivamente circunstâncias que possam comprometer a execução.

4.9. A classificação dos riscos poderá ser atualizada pelo Gestor da Parceria durante a execução, desde que a alteração seja motivada e registrada nos instrumentos de monitoramento.

4.10. A atualização da classificação destinada ao gerenciamento do risco não poderá ser utilizada para modificar unilateralmente o objeto, criar nova obrigação financeira, transferir responsabilidade ou aplicar penalidade não prevista no regime jurídico da parceria.

5. ARTICULAÇÃO COM A MATRIZ DE INDICADORES

5.1. Sempre que possível, a identificação da evolução dos riscos utilizará os indicadores, metas e fontes de verificação previstos nos Anexos X e XI do Edital.

5.2. O não atingimento isolado de indicador não significa necessariamente materialização de risco, devendo ser analisadas:

I – tendência do resultado;

II – recorrência;

III – causa;

IV – efeito sobre o atendimento;

V – medidas corretivas adotadas; e

VI – responsabilidade pelo evento.

5.3. Os indicadores gerenciais utilizados exclusivamente para acompanhamento administrativo não produzirão, isoladamente, sanção, glosa ou caracterização de inadimplemento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Esta Matriz deverá ser interpretada conjuntamente com o Edital, o Plano de Trabalho correspondente a cada lote, a Matriz de Responsabilidades, as Matrizes de Metas, Indicadores e Fontes de Verificação, a composição de custos e o Termo de Colaboração.

6.2. Em razão da autonomia dos lotes, a ocorrência ou classificação de risco em uma unidade não produzirá automaticamente efeitos sobre a execução do outro lote, ainda que ambos sejam executados pela mesma OSC.

6.3. Caso uma mesma OSC seja selecionada para os dois lotes, a Administração poderá avaliar riscos decorrentes da execução simultânea, especialmente quanto à capacidade administrativa, disponibilidade de pessoal, gestão financeira e estrutura de supervisão da entidade.

6.4. A Matriz de Riscos constitui instrumento dinâmico de gestão e deverá apoiar a prevenção de falhas, a adoção tempestiva de medidas corretivas e a preservação da continuidade e qualidade do atendimento socioeducativo.

GOIANIA, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 11/09/2026, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **95576064** e o código CRC **5E1C5004**.



Referência: Processo nº 202610319003258



SEI 95576064